



**CVM** Comissão de Valores Mobiliários

**EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA SNC Nº 13/ 2008**

**Prazo: 4 de dezembro de 2008**

A Comissão de Valores Mobiliários – CVM submete, em conjunto com o Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), à Audiência Pública, nos termos do art. 8º, § 3º, I, da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, a minuta (em anexo) da Deliberação que referenda o pronunciamento CPC 12 emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis intitulado “**Ajuste a Valor Presente**”.

O objetivo do Pronunciamento Técnico CPC 12 – Ajuste a Valor Presente é o de estabelecer os requisitos básicos a serem observados quando da aplicação desse método na mensuração de ativos e passivos dirimindo, em especial, dúvidas como as seguintes: a) se é aplicável tão-somente a fluxos de caixa contratados ou também a fluxos de caixa estimados ou esperados; b) o momento da aplicação do método, se no momento de registro inicial de ativos e passivos, se na mudança da base de avaliação de ativos e passivos (“fresh-start”), ou se em ambos os momentos; c) quais as técnicas mais recomendadas; d) se passivos não contratuais são alcançados pelo ajuste a valor presente; e) qual a taxa apropriada de desconto para um ativo ou passivo; f) qual o método de alocação de descontos (juros) recomendado a uma situação específica; e g) se o ajuste a valor presente deve ser efetivado líquido de efeitos fiscais.

Além das transações contábeis eleitas pelas entidades para aplicação do método de ajuste a valor presente, este Pronunciamento atende também as transações previstas na reforma da lei societária feita pela Lei nº 11.638, de 2007, que prevê nos seus artigos 183 e 184 (incisos VIII e III, respectivamente) a aplicação desse método para os elementos do ativo e do passivo decorrentes de operações de longo prazo e para os outros ativos e passivos quando houver efeito relevante.

As sugestões e comentários, por escrito, deverão ser encaminhados, **até o dia 4 de dezembro de 2008**, à Superintendência de Normas Contábeis e de Auditoria, preferencialmente através do endereço eletrônico: [AudPublicaSNC1308@cvm.gov.br](mailto:AudPublicaSNC1308@cvm.gov.br) ou para a Rua Sete de Setembro, 111/27º andar – Centro – Rio de Janeiro – CEP 20050-901. Esclarecimentos adicionais à minuta de Pronunciamento CPC-12 poderão ser obtidos na página principal do CPC: <http://www.cpc.org.br>. As sugestões e comentários recebidos serão considerados de acesso público.

Rio de Janeiro, 4 de novembro de 2008.

*Original assinado por*

**MARIA HELENA DOS SANTOS FERNANDES DE SANTANA**  
**Presidente**



**CVM** *Comissão de Valores Mobiliários*

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA SNC Nº 13/2008

**DELIBERAÇÃO CVM Nº XXX, DE XX DE XXXXXX DE 2008**

Aprova o Pronunciamento Técnico CPC 12 do Comitê de Pronunciamentos Contábeis, que trata de Ajuste a Valor Presente.

A **PRESIDENTE DA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS - CVM** torna público que o Colegiado, em reunião realizada nesta data, com fundamento nos §§ 3º e 5º do art. 177 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, combinado com os incisos II e IV do § 1º do art. 22 da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976;

DELIBEROU:

I - aprovar e tornar obrigatório, para as companhias abertas, o Pronunciamento Técnico CPC 12, anexo à presente Deliberação, que trata de Ajuste a Valor Presente, emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC; e

II - que esta Deliberação entra em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial da União, aplicando-se aos exercícios encerrados a partir de dezembro de 2008.

**MARIA HELENA DOS SANTOS FERNANDES DE SANTANA**  
**Presidente**



**CVM** *Comissão de Valores Mobiliários*

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA SNC Nº 13/2008

**COMITÊ DE PRONUNCIAMENTOS CONTÁBEIS**

**PRONUNCIAMENTO TÉCNICO CPC 12**

**Ajuste a Valor Presente**

Descrição	Item
<b>OBJETIVO</b>	<b>1 – 3</b>
<b>ALCANCE</b>	<b>4 – 5</b>
<b>MENSURAÇÃO</b>	<b>6 – 19</b>
<b>Diretrizes Gerais</b>	<b>6 – 15</b>
<b>Relevância e Confiabilidade</b>	<b>16 – 17</b>
<b>Custos X Benefícios</b>	<b>18 – 19</b>
<b>PASSIVOS NÃO CONTATUAIS</b>	<b>20 – 23</b>
<b>EFEITOS FISCAIS</b>	<b>24 – 25</b>
<b>CLASSIFICAÇÃO E EVIDENCIAÇÃO</b>	<b>26 - 29</b>



## Objetivo

1. O objetivo deste Pronunciamento é o de estabelecer os requisitos básicos a serem observados quando da apuração do Ajuste a Valor Presente de elementos do ativo e do passivo quando da elaboração de demonstrações contábeis, dirimindo algumas questões controversas advindas de tal procedimento, do tipo:
  - (a) se a adoção do ajuste a valor presente é aplicável tão-somente a fluxos de caixa contratados ou se porventura seria aplicada também a fluxos de caixa estimados ou esperados;
  - (b) em que situações é requerida a adoção do ajuste a valor presente de ativos e passivos, se no momento de registro inicial de ativos e passivos, se na mudança da base de avaliação de ativos e passivos (“*fresh-start*”), ou se em ambos os momentos;
  - (c) quais são as técnicas mais recomendadas para o ajuste a valor presente, dada uma situação específica e conforme a natureza do fluxo de caixa;
  - (d) se passivos não contratuais, como aqueles decorrentes de obrigações não formalizadas ou legais, são alcançados pelo ajuste a valor presente;
  - (e) qual a taxa apropriada de desconto para um ativo ou passivo e quais os cuidados necessários para se evitar distorções de cômputo e viés;
  - (f) qual o método de alocação de descontos (juros) recomendado a uma situação específica;
  - (g) se o ajuste a valor presente deve ser efetivado líquido de efeitos fiscais.
2. A utilização de informações com base no valor presente concorre para o incremento do valor preditivo da Contabilidade, permite a correção de julgamentos acerca de eventos passados já registrados e traz uma melhoria para a forma pela qual eventos presentes são reconhecidos. Se ditas informações são registradas de modo oportuno, à luz do que prescreve a *Estrutura Conceitual para a Elaboração e Apresentação das Demonstrações Contábeis*, Pronunciamento Conceitual Básico deste CPC, em seus itens 26 e 28, obtêm-se demonstrações contábeis com maior grau de relevância, uma característica qualitativa imprescindível.
3. Deve-se sempre atentar do mesmo modo para a confiabilidade, outra característica qualitativa imprescindível prevista na *Estrutura Conceitual para a Elaboração e Apresentação das Demonstrações Contábeis*, CPC, em seus itens 31 e 32. Nesse particular, o uso de estimativas e julgamentos acerca de eventos probabilísticos deve estar livre de viés. As premissas, cálculos levados a efeito e modelos de precificação utilizados devem ser passíveis de verificação por terceiros independentes, o que requer que a custódia dessas informações seja feita com todo o zelo e sob condições ideais. Para que terceiros independentes possam chegar a resultados similares ou aproximados daqueles produzidos pelo prestador da informação, condição sine qua non para o atributo confiabilidade, torna-se imperativo que o processo na origem seja conduzido com total neutralidade.



### Alcance

4. Este Pronunciamento trata essencialmente de questões de mensuração, não alcançando questões de reconhecimento. É importante esclarecer que a dimensão contábil do “Reconhecimento” envolve a decisão de “quando registrar” ao passo que a dimensão contábil da “Mensuração” envolve a decisão de “por quanto registrar”. A *Estrutura Conceitual para a Elaboração e Apresentação das Demonstrações Contábeis* do CPC, em seu item 82, assim define reconhecimento:

“Reconhecimento é o processo que consiste em incorporar ao balanço patrimonial ou à demonstração do resultado um item que se enquadre na definição de um elemento e que satisfaça os critérios de reconhecimento mencionados no item 83. Envolve a descrição do item, a atribuição do seu valor e a sua inclusão no balanço patrimonial ou na demonstração do resultado. Os itens que satisfazem os critérios de reconhecimento devem ser registrados no balanço ou na demonstração do resultado. A falta de reconhecimento de tais itens não é corrigida pela divulgação das práticas contábeis adotadas nem pelas notas ou material explicativo.”

5. Nesse sentido, no presente Pronunciamento determina-se que a mensuração contábil a valor presente seja aplicada no **reconhecimento inicial** de ativos e passivos. Em certas situações excepcionais, como a que é adotada para reconhecer o valor recuperável de um ativo, nos termos do Pronunciamento Técnico CPC 01 *Redução ao Valor Recuperável de Ativos*, o ajuste a valor presente deve ser aplicado como se fosse uma **nova medição** de ativos e passivos (“fresh-start”). Contudo, a definição das situações de reconhecimento inicial em que a mensuração de ativos e passivos deva ser feita com base no valor presente e sob as quais deva ser aplicada uma nova medição de ativos e passivos é uma matéria para o julgamento daqueles que preparam e auditam demonstrações contábeis, *vis-à-vis* Pronunciamentos vigentes.

### Mensuração

#### Diretrizes Gerais

6. A questão mais relevante para a Contabilidade a valor presente, nos moldes de um Pronunciamento baseado em princípios como este, não é a enumeração minuciosa de quais ativos ou passivos são abarcados pela norma, mas o estabelecimento de diretrizes gerais e de metas a serem alcançadas. Nesse sentido, como uma diretriz geral a ser observada, ativos e passivos que apresentarem uma ou mais das características abaixo devem estar sujeitos aos procedimentos de mensuração tratados neste Pronunciamento:
- (a) a transação que dá origem ao ativo ou passivo é usualmente encarada como um financiamento;
  - (b) a transação dá origem a um ativo, a um passivo, a uma receita ou a uma despesa (conforme definidos no Pronunciamento Conceitual Básico *Estrutura Conceitual para a Elaboração e Apresentação das Demonstrações Contábeis* deste CPC) ou a outra mutação do patrimônio líquido cuja contrapartida é um ativo ou passivo com liquidação financeira (recebimento ou pagamento) em data diferente da data do reconhecimento desses elementos;
  - (c) o reconhecimento periódico de mudanças de valor, utilidade ou substância de ativos ou passivos similares emprega um método de alocação de descontos;



- (d) um conjunto particular de fluxos de caixa estimados está claramente associado ao ativo ou ao passivo;
  - (e) a mensuração contábil inicial do ativo ou do passivo, ou uma nova medição, é feita mediante o uso de informações com base no valor presente.
7. Em termos de meta a ser alcançada, ao se falar em Contabilidade a valor presente deve-se associar tal procedimento à mensuração de ativos e passivos levando-se em consideração o valor do dinheiro no tempo e as incertezas a eles associados. Desse modo, as informações prestadas possibilitam a análise e a tomada de decisões econômicas que resultam na melhor avaliação e alocação de recursos escassos. Para tanto, diferenças econômicas entre ativos e passivos precisam ser refletidas adequadamente pela Contabilidade, a fim de que os agentes econômicos possam definir com menor margem de erro os prêmios requeridos em contrapartida aos riscos assumidos.
  8. Admite-se que ativos e passivos monetários com juros embutidos devam ser mensurados pelo seu valor presente quando do seu reconhecimento inicial, por ser este o valor de custo original dentro de uma filosofia de valor justo (“*fair value*”); por isso, quando aplicável, o custo de ativos não monetários deve ser ajustado em contrapartida. A esse respeito, uma vez ajustado, o item não monetário não deve mais ser submetido a ajustes subsequentes no que respeita à figura de juros embutidos. Ressalte-se que nem todo o ativo ou passivo não-monetário está sujeito ao ajuste a valor presente; por exemplo, um item não monetário que, pela sua natureza, não está sujeito ao ajuste a valor presente é o adiantamento em dinheiro para recebimento ou pagamento em bens e serviços.
  9. Quando houver um Pronunciamento específico do CPC que discipline a forma pela qual um ativo ou passivo em particular deva ser mensurado com base no ajuste a valor presente de seus fluxos de caixa, referido pronunciamento específico deve ser observado. A regra específica sempre prevalece à regra geral. Caso especial é o relativo à figura do Imposto de Renda Diferido Ativo e do Imposto de Renda Diferido Passivo que serão objeto de Pronunciamento Técnico específico mas que, conforme previsto nas Normas Internacionais de Contabilidade, não são passíveis de ajuste a valor presente, o que deve ser observado desde a implementação deste Pronunciamento.
  10. Com relação aos empréstimos e financiamentos subsidiados, cabem as considerações a seguir. Por questões das mais variadas naturezas, não há um mercado consolidado de dívidas de longo prazo no Brasil, ficando a oferta de crédito ao mercado em geral com essa característica de longo prazo normalmente limitada a um único ente governamental. Assim, não obstante o escopo deste Pronunciamento estar focado no reconhecimento inicial e, quando aplicável, na nova medição de ativos e passivos dentro de uma filosofia do valor justo, excepcionalmente, até que surja um efetivo mercado competitivo de crédito de longo prazo no Brasil, passivos dessa natureza (e ativos correspondentes no credor) não estão contemplados por este Pronunciamento. Não estão abrangidas nessa exceção operações de longo prazo, mesmo que financiadas por entes governamentais, que tenham características de subvenção ou auxílio governamental, tratadas no Pronunciamento Técnico CPC 07 Subvenção e Assistência Governamentais.
  11. Outra questão relevante para fins de mensuração diz respeito à forma pela qual devem ser alocados em resultado os descontos advindos do ajuste a valor presente de ativos e passivos (juros). A abordagem corrente, deve ser eleita como método de alocação de descontos, por apresentar uma informação de qualidade a um custo desprezível para sua obtenção. Por essa sistemática, vale dizer, deve ser utilizada para desconto a taxa contratual ou implícita (para o caso de fluxos de caixa não



**CVM** Comissão de Valores Mobiliários

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA SNC Nº 13/2008

contratuais) e, uma vez aplicada, deve ser adotada consistentemente até a realização do ativo ou liquidação do passivo. Risco e Incerteza: Taxa de Desconto

12. Ao se utilizarem, para fins contábeis, informações com base no fluxo de caixa e no valor presente, incertezas inerentes são obrigatoriamente levadas em consideração para efeito de mensuração, conforme já salientado em itens anteriores deste Pronunciamento. Do mesmo modo, o “preço” que participantes do mercado estão dispostos a “cobrar” para assumir riscos advindos de incertezas associadas a fluxos de caixa (ou em uma linguagem de finanças “o prêmio pelo risco”) deve ser igualmente avaliado. Ao se ignorar tal fato, há o concurso para a produção de uma informação contábil incompatível com o que seria uma representação adequada da realidade, imperativo da *Estrutura Conceitual para a Elaboração e Apresentação das Demonstrações Contábeis*, Pronunciamento Conceitual Básico deste CPC, tratado nos seus itens 33 e 34. Por outro lado, não são admissíveis ajustes arbitrários para prêmios por risco, mesmo com a justificativa de quase impossibilidade de se angariarem informações de participantes de mercado, pois assim procedendo traz-se viés para a mensuração.
13. Em muitas situações não é possível se chegar a uma estimativa confiável para o prêmio pelo risco ou, em sendo possível, o montante estimado pode ser relativamente pequeno se comparado a erros potenciais nos fluxos de caixa estimados. Nesses casos, excepcionalmente, o valor presente de fluxos de caixa esperados pode ser obtido com a adoção de uma taxa de desconto que reflita unicamente a taxa de juros livre de risco, desde que com a ampla divulgação do fato e das razões que levaram a esse procedimento.
14. Não obstante, em geral os participantes de mercado são qualificados como tendo aversão a riscos ou aversão a perdas e procuram compensações para assunção desses riscos. Em última análise, o objetivo de se incluir incerteza e risco na mensuração contábil é replicar, na extensão e medida possível, o comportamento do mercado, no que concerne a ativos e passivos com fluxos de caixa incertos. Por hipótese, um ativo com fluxo de caixa certo para 5 anos de \$10.000 (um título público emitido pelo Tesouro de um país desenvolvido, por exemplo) e um outro título com um fluxo de caixa incerto para 5 anos de \$10.000 teriam avaliações distintas por parte do mercado. Um participante racional estaria disposto a pagar, no máximo, \$6.806 pelo primeiro título, caso a taxa de juros livre de risco fosse de 8% a.a.  $(10.000 \times 1,08^{-5})$ , ao passo que para o segundo pagaria um preço bem inferior (ajustado por incertezas na realização do fluxo e pelo prêmio requerido para compensar tais incertezas).
15. É bem verdade que a tarefa de calcular riscos não é das mais simples. Por outro lado, a teoria das finanças oferece alguns modelos que, apesar de suas limitações (todo modelo tem a sua), podem ser utilizados para tal fim. Modelos econométricos parcimoniosos puramente estatísticos podem ser do mesmo modo adotados, desde que suportados por premissas economicamente válidas e reconhecidos no mercado. Uma equipe multidisciplinar de profissionais pode ser requerida em determinadas circunstâncias na execução dessa tarefa.

### **Relevância e Confiabilidade**

16. Conforme já abordado nos itens 2 e 3 deste Pronunciamento, a adoção pela Contabilidade de informações com base no valor presente de um fluxo de caixa inevitavelmente provoca discussões em torno de suas características qualitativas relevância e confiabilidade. Emitir juízo de valor acerca do balanceamento ideal de uma característica em função da outra, caso a caso, deve ser um exercício recorrente para aqueles que preparam e auditam demonstrações contábeis. Do mesmo modo, o



juízo da relevância do ajuste a valor presente de ativos e passivos de curto prazo deve ser exercido por esses indivíduos, levando em consideração os efeitos comparativos antes e depois da adoção desse procedimento sobre itens do ativo, do passivo, do patrimônio líquido e do resultado.

17. Objetivamente, sob determinadas circunstâncias, a mensuração de um ativo ou passivo a valor presente pode ser obtida sem maiores dificuldades, caso se disponha de fluxos contratuais com razoável grau de certeza e de taxas de desconto observáveis no mercado. Por outro lado, pode ser que em alguns casos os fluxos de caixa tenham que ser estimados, com alto grau de incerteza, e as taxas de desconto tenham que ser obtidas por modelos voltados a tal fim. O peso dado para relevância nesse segundo caso é maior que o dado para confiabilidade, uma vez que não seria apropriado apresentar informações com base em fluxos nominais. Conforme seja o caso, a abordagem tradicional ou de fluxo de caixa esperado deve ser eleita como técnica para cômputo do Ajuste a Valor Presente – AVP.

### **Custos x Benefícios**

18. Na elaboração de demonstrações contábeis utilizando informações com base no fluxo de caixa e no valor presente é importante ter em mente o que orienta a *Estrutura Conceitual para a Elaboração e Apresentação das Demonstrações Contábeis* do CPC, em seu item 44, a seguir reproduzido:

“O equilíbrio entre o custo e o benefício é uma limitação de ordem prática, ao invés de uma característica qualitativa. Os benefícios decorrentes da informação devem exceder o custo de produzi-la. A avaliação dos custos e benefícios é, entretanto, em essência, um exercício de julgamento. Além disso, os custos não recaem, necessariamente, sobre aqueles usuários que usufruem os benefícios. Os benefícios podem também ser aproveitados por outros usuários, além daqueles para os quais as informações foram preparadas; por exemplo, o fornecimento de maiores informações aos credores por empréstimos pode reduzir os custos financeiros da entidade. Por essas razões, é difícil aplicar o teste de custo-benefício em qualquer caso específico. Não obstante, os órgãos normativos em especial, assim como os elaboradores e usuários das demonstrações contábeis, devem estar conscientes dessa limitação.”

19. Assim, a depender do conjunto de informações disponíveis e do custo de obtê-las, uma dada entidade pode ou não traçar múltiplos cenários para estimar fluxos de caixa; pode ou não recorrer a modelos econométricos mais sofisticados para chegar a uma taxa de juros para um dado período; pode ou não recorrer a modelos de precificação mais sofisticados para mensurar seus ativos e/ou passivos; pode ou não adotar um método ou outro de alocação de juros. Importante salientar que os custos a serem incorridos para obtenção da informação são mais objetivamente identificáveis ao passo que os benefícios não o são nesse mesmo nível. Uma dada informação prestada pode alcançar inúmeros usuários e gerar, por vezes, benefícios por mais de um exercício social, ao passo que o custo de produzi-la é incorrido em um único momento. Ademais, podem ocorrer ganhos em termos de eficiência, à medida que dita informação vai sendo prestada com maior frequência.

### **Passivos Não Contratuais**

20. Os passivos não contratuais são aqueles que apresentam maior complexidade para fins de mensuração contábil pelo uso de informações com base no valor presente. Os fluxos de caixa ou séries de fluxos de caixa estimados são carregados de incerteza, assim como são os períodos para os quais se tem a expectativa de descaixe ou de entrega de um produto/prestação de um serviço.





**CVM** Comissão de Valores Mobiliários

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA SNC Nº 13/2008

Logo, muito senso crítico, sensibilidade e experiência são requeridos na condução de cálculos probabilísticos. Pode ser que em determinadas situações a participação de uma equipe multidisciplinar de profissionais seja um imperativo para execução da tarefa.

21. O reconhecimento de provisões e passivos está disciplinado no ambiente contábil brasileiro. São contempladas as obrigações legais e as não formalizadas (estas últimas também denominadas pela Teoria Contábil Normativa como “obrigações justas ou construtivas”), que nada mais são do que espécies do gênero “passivo não contratual”. Obrigações justas resultam de limitações éticas ou morais e não de restrições legais. Já as obrigações construtivas decorrem de práticas e costumes. Garantias concedidas a clientes discricionariamente, assistência financeira freqüente a comunidades nativas situadas em regiões nas quais sejam desenvolvidas atividades econômicas exploratórias, entre outros, são alguns exemplos.
22. O desconto a valor presente é requerido quer se trate de passivos contratuais, quer se trate de passivos não contratuais, sendo que a taxa de desconto necessariamente deve considerar o risco de crédito da entidade. Quando da edição de uma norma que dê legitimidade à aplicação do conceito de ajuste a valor presente, como é o caso deste Pronunciamento Técnico, a técnica deve ser aplicada a todos os passivos, inclusive às provisões.
23. A obrigação para retirada de serviço de ativos de longo prazo, qualificada pela literatura como ARO – “*Asset Retirement Obligation*”, é um exemplo já observado em companhias que atuam no segmento de extração de minérios metálicos, de petróleo e termonuclear.

### **Efeitos Fiscais**

24. Para fins de desconto a valor presente de ativos e passivos, a taxa a ser aplicada não deve ser líquida de efeitos fiscais, e sim antes dos impostos..
25. No tocante às diferenças temporárias observadas entre a base contábil e fiscal de ativos e passivos ajustados a valor presente, estas deverão receber o tratamento requerido pelas regras contábeis vigentes para reconhecimento e mensuração de imposto de renda e contribuição social diferidos.

### **Classificação e Evidenciação**

26. Na classificação dos itens que surgem em decorrência do ajuste a valor presente de ativos e passivos, quer seja em situações de reconhecimento inicial, quer seja nos casos de uma nova medição, dentro da filosofia do valor justo, deverá ser observado o que prescreve a *Estrutura Conceitual para a Elaboração e Apresentação das Demonstrações Contábeis* do CPC, em seu item 35, ao tratar da questão da primazia da essência sobre a forma.
27. Uma operação comercial que se caracterize como de financiamento, nos termos do item 6 deste Pronunciamento, deve ser reconhecida como tal, sendo que o valor consignado na documentação fiscal que serve de suporte para a operação deve ser adequadamente decomposto para efeito contábil. Juros embutidos devem ser expurgados do custo de aquisição das mercadorias e devem ser apropriados pela fluência do prazo. É importante salientar que o ajuste de passivos, por vezes, implica ajuste no custo de aquisição de ativos. É o caso, por exemplo, de operações de aquisição e de venda a prazo de estoques e ativo imobilizado, posto que juros imputados nos preços devem ser expurgados na mensuração inicial desses ativos.



**CVM** Comissão de Valores Mobiliários

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA SNC Nº 13/2008

28. Em se tratando de evidenciação em nota explicativa, devem ser prestadas informações mínimas que permitam que os usuários das demonstrações contábeis obtenham um entendimento inequívoco das mensurações a valor presente levadas a efeito para ativos e passivos, compreendendo o seguinte rol não exaustivo:
- (a) descrição pormenorizada do item objeto da mensuração a valor presente, natureza de seus fluxos de caixa (contratuais ou não) e, se aplicável, o seu valor de entrada cotado a mercado;
  - (b) premissas utilizadas pela administração, taxas de juros decompostas por prêmios incorporados e por fatores de risco (“*risk-free*”, risco de crédito etc.), montantes dos fluxos de caixa estimados ou séries de montantes dos fluxos de caixa estimados, horizonte temporal estimado ou esperado, expectativas em termos de montante e temporalidade dos fluxos (probabilidades associadas);
  - (c) modelos utilizados para cálculo de riscos e “*inputs*” dos modelos;
  - (d) breve descrição do método de alocação dos descontos e do procedimento adotado para acomodar mudanças de premissas da administração;
  - (e) propósito da mensuração a valor presente, se para reconhecimento inicial ou nova medição e motivação da administração para levar a efeito tal procedimento;
  - (f) outras informações consideradas relevantes.